



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA (CESA)

PARECER

Processo Legislativo: Projeto de Lei nº 40/2025.
Iniciativa: Vereador Felipe Barbosa dos Santos.
Relator: Vereador José Luiz da Silva.

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 40/2025, de iniciativa do vereador Felipe Barbosa dos Santos, que institui o maio laranja e o dia D municipal de combate ao abuso de exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Nova Venécia.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 24 de junho de 2025. Em seguida, foi distribuído pelo presidente da Câmara às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Educação, Saúde e Assistência, nos termos do art. 39, XXV, “I”, do Regimento Interno (fl. 07).

Às fls. 12/18 consta o Parecer Jurídico nº 84/2025, exarado pelo Subprocurador da Câmara Municipal, favorável à aprovação da proposição, com ressalvas quanto aos aspectos de iniciativa legislativa, sugerindo-se adequações ao texto, por meio da apresentação de emendas, para sanar os vícios detectados.





Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***



Às fls. 20/23 consta o parecer do relator da matéria pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, vereador Deneval Rocha, acompanhado das emendas Modificativa nº 1 e Aditiva nº 1 (fls. 24/26).

Às fls. 28/29 consta o Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final pela aprovação do Projeto de Lei nº 40/2025, com restrições.

Uma vez distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, fui designado para relatar a matéria, na forma do art. 70, do Regimento Interno (fl. 30).

Assim, de posse do processo legislativo, na condição de relator, passo à emissão do parecer, de acordo com a competência da comissão prevista no art. 82 do Regimento Interno, conforme os fundamentos abaixo expostos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir no calendário oficial do Município de Nova Venécia/ES o mês Maio Laranja com o intuito de intensificar a conscientização da sociedade e das instituições públicas sobre a importância da prevenção e do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A proposição estabelece que, durante o mês de maio, o poder público poderá promover campanhas educativas, seminários, debates, palestras e outras ações voltadas à orientação da população, à capacitação de profissionais da rede de proteção e ao fortalecimento das denúncias.

O projeto se inspira no Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado em 18 de maio, conforme instituído pela Lei Federal nº 9.970/2000, em memória do caso da menina Araceli Cabrera, símbolo da luta contra esse tipo de violência.

O abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes constituem violações gravíssimas dos direitos humanos e representam uma chaga ainda presente na sociedade brasileira. Dados do Ministério dos Direitos Humanos e do Disque 100 demonstram que, apesar dos avanços legais, a incidência desses crimes continua alarmante e, muitas vezes, invisibilizada.

A presente proposição está em consonância ao que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente quanto à prioridade absoluta na proteção integral de crianças e adolescentes, e vem reforçar o compromisso do município com a promoção de políticas públicas de enfrentamento à violência sexual infantojuvenil.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



A instituição do Maio Laranja no calendário municipal cria um marco simbólico e educativo que incentiva a mobilização da sociedade, da comunidade escolar, dos órgãos de proteção, dos profissionais da saúde, da assistência social e do sistema de justiça, contribuindo para a formação de uma cultura de enfrentamento e prevenção.

Trata-se de uma medida de baixo custo e de alto impacto social, que fomenta a articulação intersetorial e fortalece a rede de proteção de crianças e adolescentes.

III – VOTO DO RELATOR:

Diante de todo o exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 40/2025, com restrições, diante da necessidade de apresentação de emenda para adequar o texto à melhor técnica legislativa.

É o PARECER pela aprovação do Projeto de Lei nº 40/2025, com restrições.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de agosto de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


JOSÉ LUIZ DA SILVA
Relator – Membro da CESA
Vereador pelo PODE





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA (CESA)**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025

PROJETO:	PROJETO DE LEI Nº 40/2025: institui o Maio Laranja e o Dia D municipal de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Nova Venécia.
INICIATIVA:	Vereador Felipe Barbosa dos Santos, pelo PSB.
RELATOR:	Vereador José Luiz da Silva, pelo PODE.

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência (CESA) manifesta-se pela aprovação do Parecer do Relator da matéria, vereador José Luiz da Silva (PODE), às folhas 32 a 34, por maioria de seus membros.

APROVADO o parecer do relator na Reunião Ordinária de 13 de agosto de 2025, o que, de acordo com o art. 73, caput, do Regimento Interno, prevalece como o PARECER desta Comissão Permanente.

É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Educação, Saúde e Assistência (CESA) pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 40/2025, com restrições.



